



# Projeto Nota Fiscal Eletrônica

Nota Técnica 2023.001

Tributação Monofásica sobre Combustíveis

Versão 1.51 – Maio 2024

## Sumário

Controle de Versões.....	5
Histórico de Alterações / Cronograma.....	5
1. Resumo.....	7
2. Visão Geral.....	9
2.1. Alterações de Campos.....	9
2.1.1. Inclusão do Campo de Índice de Mistura do Biodiesel no Diesel B ou do Etanol Anidro na Gasolina C (tag: pBio) .....	9
2.1.2. Inclusão do Grupo indicador da origem do combustível (tag: origComb) .....	9
2.1.3. Criação do Grupo N02a- Grupo Tributação do ICMS = 02 (tag: ICMS02).....	9
2.1.4. Criação do Grupo N03a- Grupo Tributação do ICMS = 15 (tag: ICMS15).....	9
2.1.5. Criação do Grupo N07a- Grupo Tributação do ICMS = 53 (tag: ICMS53).....	10
2.1.6. Criação do Grupo N08a- Grupo Tributação do ICMS = 61 (tag: ICMS61).....	10
2.1.7. Criação dos campos de Valor total do ICMS monofásico .....	10
2.2. Alterações em Regras de Validação .....	10
2.2.1. Regra de Validação N12-20 .....	10
2.2.2. Regras de Validação N12-30 e N12-70.....	10
2.2.3. Regra de Validação W16-10 .....	10
2.3. Novas Regras de Validação.....	10
2.3.1. Regra de Validação I13-20.....	11
2.3.2. Regras de Validação LA17-10 e LA17-20 .....	11
2.3.3. Regra de Validação LA18-10 .....	11
2.3.4. Regra de Validação LA21-10 .....	12
2.3.5. Regras de Validação N12-100 e N12-110.....	12
2.3.6. Regras de Validação N38-10, N40-10 e N44-10.....	12
2.3.7. Regras de Validação N39-10, N41-10 e N45-10.....	12
2.3.8. Regras de Validação W06c-10, W06d-10 e W06e-10 .....	12
2.4. Alterações na versão 1.10 .....	12
2.4.1. Criação dos campos indicadores da Base de Cálculo do ICMS monofásico (campos: qBCMono, qBCMonoReten , qBCMonoRet e qBCMonoDif) .....	12
2.4.2. Criação dos campos totalizadores das Bases de Cálculo do ICMS monofásico (campos: qBCMono, qBCMonoReten , qBCMonoRet) no Grupo W. Total da NF-e.....	13
2.4.3. Criação dos campos pRedAdRem (id: N47) e motRedAdRem (id: N48).....	13
2.4.4. Alteração da regra de Validação I13-20.....	13
2.4.5. Criação da Regra de Validação LA18-20.....	13

2.4.6. Criação da Regra de Validação LA18-30 .....	13
2.4.7. Criação da Regra de Validação LA21-20 .....	13
2.4.8. Alteração da Regra de Validação N12-110 .....	13
2.4.9. Alteração das Regras de Validação N39-10, N41-10 e N45-10.....	14
2.4.10. Revogação das Regras de Validação N38-10, N40-10 e N44-10 .....	14
2.4.11. Criação das Regras de Validação W06b.1-10, W06c.1-10, W06d.1-10 .....	14
<b>2.5. Alterações na versão 1.11 .....</b>	<b>14</b>
<b>2.6. Alterações na versão 1.20 .....</b>	<b>14</b>
2.6.1. Alteração da documentação dos campos cProdANP e descANP .....	14
2.6.2. Criação dos campos qBCMono, adRemiCMS, vICMSMonoOp, pDif e vICMSMono para o CST 53 e revogação dos campos qBCMonoDif e adRemiCMSDif. ....	14
2.6.3. Correção do Número de referência da tag XML (Coluna #) de alguns campos .....	14
2.6.4. Alteração na documentação das Regras I13-20, LA17-10, LA17-20, LA18-10, LA18-30 .....	15
2.6.5. Alteração da regra de Validação LA18-20.....	15
2.6.6. Exclusão da regra de Validação LA03d-10 .....	15
2.6.7. Exclusão da regra de Validação N45-10 .....	15
<b>2.7. Alterações na versão 1.30 .....</b>	<b>15</b>
2.7.1. Exclusão das regras LA17-20, N39-10 e N41-10 para modelo 65 .....	15
2.7.2. Incluída tolerância de arredondamento para as regras W06b.1-10, W06c.1-10 e W06d.1-10.....	15
2.7.3. Alteradas as regras LA17-20, LA18-10, LA18-20, N12-110, W06b.1-10, W06c-10, W06c.1-10, W06d-10, W06d.1-10 e W06e-10 .....	15
2.7.4. Incluídas novas regras de validação N37a-10, N39a-10 e N43a-10 .....	16
2.7.5. Alterada regra N41-10 .....	16
2.7.6. Incluída regra N41-20.....	16
<b>2.8. Alterações na versão 1.40 .....</b>	<b>16</b>
2.8.1. Alterada regra N12-70 .....	16
2.8.2. Alterada regra LA17-20, LA18-10 e LA18-20 .....	16
<b>2.9. Alterações na versão 1.50 .....</b>	<b>16</b>
2.9.1. Alterada regra LA18-10 .....	16
<b>2.10. Alterações na versão 1.50 .....</b>	<b>16</b>
2.10.1. Alterada regra LA17-20 .....	16
2.10.2. Atualização da documentação em relação ao campo pBIO .....	17
<b>3. Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica .....</b>	<b>17</b>

3.1. Grupo LA. Detalhamento Específico de Combustíveis.....	17
3.2. Grupo N02a- Grupo Tributação do ICMS = 02.....	20
3.3. Grupo N03a- Grupo Tributação do ICMS = 15.....	21
3.4. Grupo N07a- Grupo Tributação do ICMS = 53.....	22
3.5. Grupo N08a- Grupo Tributação do ICMS = 61.....	24
3.6. Grupo W. Total da NF-e.....	25
4. Detalhamento das Validações.....	27
4.1. I. Produtos e Serviços.....	27
4.2. LA. Item / Combustível.....	28
4.3. N. Item/ Tributo: ICMS.....	33
4.4. W. Total da NF-e.....	38
5. Novos códigos de Rejeição.....	42
6. Sobre o DANFE.....	43

## Controle de Versões

Versão	Publicação	Descrição
1.00	Fevereiro 2023	Publicação da NT.
1.10	Março 2023	Alterações no DANFE Criação de campos para indicação e somatório das Bases de Cálculo do ICMS monofásico
1.11	Março 2023	Alteração da data de produção
1.20	Abril 2023	Criação de Campos e Alteração em Regras de validação
1.30	Agosto 2023	Alterações em Regras de validação
1.40	Setembro 2023	Alterações em Regras de validação
1.50	Novembro 2023	Alteração em Regra de Validação (implementação futura)
<b>1.51</b>	<b>Maio 2024</b>	<b>Alteração da exceção 2 da regra de validação LA17-20 e atualização da documentação quanto a descrição do campo pBIO</b>

## Histórico de Alterações / Cronograma

Versão	Histórico de atualizações	Implantação Teste	Implantação Produção
1.00	Novos campos e alterações de regras existentes abrangendo a nova forma de tributação monofásica sobre combustíveis	Até 03/03/2023	30/03/2023
	Novas regras de validação para tributação monofásica sobre combustíveis	Até 03/07/23	04/09/2023

1.10	Alterações no DANFE NF-e para constar os novos campos de ICMS monofásico sobre combustíveis e inclusão de novos campos.Criação de campos para indicação das Bases de Cálculo do ICMS monofásico e também de seus totais	Até 03/03/2023	30/03/2023
	Criação de regras de validação para verificação do somatório das bases de cálculo do ICMS monofásico	Até 03/07/2023	04/09/2023
1.11	Alteração da data de produção	-	01/05/2023
	Conforme disposto no Convênio ICMS No. 12, de 31 de março de 2023, a entrada do ICMS Monofásico para Diesel e GLP foi postergada para 01/05/2023		
1.20	Criação de novos campos para que seja possível informar o Diferimento Parcial	20/04/2023	01/05/2023
	Ajustes nas de regras de validação LA18-10 E LA18-20 para que não sejam aplicadas na NFC-e, nem na NF-e nas operações com consumidor final.		
	Exclusão da Regra de Validação LA03d-10 e N45-10		
1.30	Inclusão e alteração em regras de validação	Até 25/09/2023	30/10/2023
1.30	RV N43a-10	Até 25/09/2023	01/04/2024
1.40	Altera a regra N12-70	Até 16/10/2023	30/10/2023
1.50	LA18-10	Implementação Futura	Implementação Futura
1.51	Altera regra LA17-20. Exceção 2 Atualização do texto quando trata do campo Pbio esclarecendo que este campo também se aplica no caso de mistura do Etanol Anidro na Gasolina C	01/07/2024	02/09/2024

## 1. Resumo

Essa Nota Técnica divulga novos campos e Regras de Validação da NF-e versão 4.0. Como existe a introdução de novos campos facultativos no Leiaute (Schema XML), algumas Regras de Validação serão ativadas posteriormente conforme observação em cada uma delas, visando garantir um prazo de adequação para as empresas. Já as regras existentes que não permitiriam a informação dos novos campos, tem o mesmo prazo de entrada do Leiaute (Schema XML). O prazo abaixo, portanto, se refere a entrada das alterações no Leiaute (Schema XML), e das regras que visam permitir a informação dos novos campos sem rejeição.

O prazo previsto para a implementação das mudanças nos schemas e alterações nas regras de validação N12-20, N12-30, N12-70 e W16-10 é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): até 03/03/2023
- **Ambiente de Produção:** 30/03/2023

O prazo previsto para a implementação das novas regras de validação é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): até 03/07/2023
- **Ambiente de Produção:** 04/09/2023

Para a versão 1.10 dessa Nota Técnica, o prazo previsto para a implementação dos novos campos é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): até 03/03/2023
- **Ambiente de Produção:** 30/03/2023

Para a versão 1.10 dessa Nota Técnica, o prazo previsto para a implementação das novas Regras de Validação é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): até 03/07/2023
- **Ambiente de Produção:** 04/09/2023

Para a versão 1.11 dessa Nota Técnica, o prazo previsto para a implementação das novas Regras de Validação é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): Sem alteração
- **Ambiente de Produção:** 01/05/2023

Para a versão 1.20 dessa Nota Técnica, o prazo previsto para a implementação das mudanças no schema e revogação da Regra LA03d-10 é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): 20/04/2023
- **Ambiente de Produção**: 01/05/2023

Para a versão 1.30 dessa Nota Técnica, o prazo previsto para a implementação das alterações nas Regras de Validação é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): até 25/09/2023
- **Ambiente de Produção**: 30/10/2023 e 01/04/2024 (para a RV N43a-10)

Para a versão 1.40 dessa Nota Técnica, o prazo previsto para a implementação das alterações nas Regras de Validação é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): até 16/10/2023
- **Ambiente de Produção**: 30/10/2023 e 01/04/2024 (para a RV N43a-10)

Para a versão 1.50 dessa Nota Técnica, a Regra de Validação LA18-10 passa a ter implementação futura.

Para a versão 1.51 dessa Nota Técnica, o prazo previsto para a implementação das alterações nas Regras de Validação é:

- **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): até 01/07/2024
- **Ambiente de Produção**: 02/09/2024



## 2. Visão Geral

Essa Nota Técnica tem o objetivo de atender o disposto no Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022, e ao disposto no Ajuste SINIEF Nº 01/2023 em relação aos novos Códigos de Situação Tributária do ICMS.

[https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV199\\_22](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2022/CV199_22)

### 2.1. Alterações de Campos

#### 2.1.1. Inclusão do Campo de Índice de Mistura do Biodiesel no Diesel B ou do Etanol Anidro na Gasolina C (tag: pBio)

Criação de campo específico no Grupo de Detalhamento de Combustíveis para a indicação do índice de Mistura do Biodiesel no Óleo Diesel B ou do Etanol Anidro na Gasolina C. Este campo tem a finalidade de auxiliar no cálculo do volume do Biodiesel B100 a ser misturado com Óleo Diesel A, ou do volume do Biodiesel B100 misturado nas operações com Óleo Diesel B. Da mesma forma, tem a finalidade de auxiliar no cálculo do volume do Etanol Anidro a ser misturado com Gasolina A, ou do volume do Etanol Anidro misturado nas operações com Gasolina C.

#### 2.1.2. Inclusão do Grupo indicador da origem do combustível (tag: origComb)

Este grupo deve ser preenchido para as operações com Biodiesel B100, Óleo Diesel B, GLP/GLGN, Etanol Anidro e Gasolina C. Serve para identificar as UFs do produtor ou do importador de B100, Etanol Anidro ou GLGN utilizados na mistura. Além da identificação da UF de Origem, há a necessidade de se informar se o produto é nacional ou importado.

#### 2.1.3. Criação do Grupo N02a- Grupo Tributação do ICMS = 02 (tag: ICMS02)

Este grupo trata do regime de tributação monofásica própria do ICMS nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022 e Convênio ICMS 199/2022. Novo Código de Situação Tributária (CST = 02) criado pelo Ajuste SINIEF Nº 1/2023.

#### 2.1.4. Criação do Grupo N03a- Grupo Tributação do ICMS = 15 (tag: ICMS15)

Este grupo trata do regime de tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção do ICMS nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022 e Convênio ICMS 199/2022. Novo Código de Situação Tributária (CST = 15) criado pelo Ajuste SINIEF Nº 1/2023.

### 2.1.5. Criação do Grupo **N07a**- Grupo Tributação do ICMS = 53 (tag: ICMS53)

Este grupo trata do regime de tributação monofásica com recolhimento diferido do ICMS nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192/2022 e Convênio ICMS 199/2022. Novo Código de Situação Tributária (CST = 53) criado pelo Ajuste SINIEF Nº 1/2023.

### 2.1.6. Criação do Grupo **N08a**- Grupo Tributação do ICMS = 61 (tag: ICMS61)

Este grupo trata do regime de tributação monofásica sobre combustíveis com ICMS cobrado anteriormente nos termos da Lei Complementar nº 192/2022 e Convênio ICMS 199/2022. Novo Código de Situação Tributária (CST = 61) criado pelo Ajuste SINIEF Nº 1/2023.

### 2.1.7. Criação dos campos de Valor total do ICMS monofásico

Campos Valor total do ICMS monofásico próprio (tag: vICMSMono), Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção (tag: vICMSMonoReten) e Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente (tag vICMSMonoRet) criados no grupo de Total da NF-e (tag: total).

## 2.2. Alterações em Regras de Validação

As alterações de Regras de Validação pré-existentes realizadas por essa Nota Técnica visam permitir a informação dos novos campos e grupos a partir da entrada em vigor do novo Leiaute (Schema XML). Estas alterações entram no ar, conforme explicado no Resumo, em 03/03/2023 em homologação e 30/03/2023 em produção. Foram alteradas as seguintes Regras:

### 2.2.1. Regra de Validação N12-20

Incluída exceção nesta regra para permitir que o emissor enquadrado no Simples Nacional possa informar os novos Códigos de Situação Tributária criados pelo Ajuste SINIEF Nº 01/2023.

### 2.2.2. Regras de Validação N12-30 e N12-70

Inclusão do CST 61, criado pelo Ajuste SINIEF Nº 01/2023, na relação de CSTs permitidos na emissão de NFC-e (Regra N12-30) e na relação de CSTs permitidos na operação com Não Contribuinte da NF-e (Regra N12-70).

### 2.2.3. Regra de Validação W16-10

Inclusão do Valor Total do ICMS monofásico sujeito a retenção (tag: vICMSMonoReten) no somatório do Valor Total da NF-e (campo: W16)

## 2.3. Novas Regras de Validação

As Regras de Validação criadas nessa Nota Técnica visam garantir a consistência dos novos campos criados. Estas regras não serão publicadas ao mesmo tempo que o Leiaute (Schema XML) para permitir uma implementação gradual das empresas e dos autorizadores, possibilitando inicialmente o preenchimento dos novos campos para atender a legislação sem maiores complicações.

Para validação de algumas destas regras foi criada a **Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica**. O seu objetivo é facilitar a visualização da obrigatoriedade de preenchimento de campos e de alguns valores para cada produto sujeito a tributação monofásica sobre combustíveis. Os produtos presentes na tabela são identificados conforme o seu Código ANP. Além disso, para a alíquota *adrem* de cada produto, será criada uma aba com o histórico de valores e a respectiva data de vigência.

A criação desta tabela permite uma melhor parametrização dos ambientes autorizadores e das empresas, e evita que sejam feitas alterações constantes em Notas Técnicas para adequação das regras às novas situações que surgirem. As alterações necessárias na tabela serão feitas via Informe Técnico. A Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica se encontra publicada no Portal Nacional da NF-e, na aba “Documentos” opção “Diversos”.

O prazo para entrada destas regras se encontra na descrição de cada uma delas. Foram criadas as seguintes Regras:

### 2.3.1. Regra de Validação I13-20

Apesar desta regra já existir previamente, a sua descrição foi completamente alterada para que ela fique compatível com a Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica. Por isso receberá o tratamento de nova regra, e somente entrará em vigor na data prevista na sua nova descrição. Ela visa garantir o correto preenchimento da unidade tributária exigida por lei para os combustíveis cujos códigos ANP se encontrem na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica.

### 2.3.2. Regras de Validação LA17-10 e LA17-20

Estas regras visam controlar o correto preenchimento do índice de mistura do biocombustível (tag: pBio) obrigando ou rejeitando o seu preenchimento conforme o combustível informado. Para isso, o código ANP (tag: cProdANP) informado na nota é confrontado com a coluna “cProdANP” da Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica, com a respectiva coluna “pBio” indicando se o índice deve ou não ser preenchido conforme determinado na descrição das regras.

### 2.3.3. Regra de Validação LA18-10

Esta regra visa obrigar o preenchimento do grupo de origem do combustível (tag: origComb) conforme indicador da coluna “origComb”, a partir da correspondência entre o Código ANP do combustível (tag: cProdANP) informado na nota e a coluna “cProdANP” da Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica.

### 2.3.4. Regra de Validação LA21-10

Caso informado o grupo indicador da origem do combustível (tag: origComb), é realizado o somatório dos percentuais originários para a UF (tag: pOrig) informados em cada ocorrência deste grupo para verificar se o total deste somatório é 100.

### 2.3.5. Regras de Validação N12-100 e N12-110

O objetivo destas regras é verificar o correto preenchimento dos novos Códigos de Situação Tributária do ICMS criados pelo Ajuste SINIEF N° 01/2023. Estes novos códigos somente poderão ser preenchidos quando se tratar de operação com combustíveis sujeitos à tributação monofásica do ICMS. Para isso, é verificado se o código ANP do produto (tag: cProdANP) informado na nota existe na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica. Caso o código ANP exista na tabela o preenchimento destes CSTs é obrigatório, e caso não exista o seu preenchimento é proibido.

### 2.3.6. Regras de Validação N38-10, N40-10 e N44-10

Estas regras visam validar o valor preenchido para a alíquota *adrem* do imposto nas diferentes modalidades de tributação monofásica dos combustíveis (próprio, com retenção e retido anteriormente). Para isso, é verificada a correspondência entre o código ANP do produto (tag: cProdANP) informado na nota e a coluna cProdANP da Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica, e a partir daí é validado o valor informado no respectivo campo da alíquota *adrem* de cada situação tributária com a coluna “adRemICMS” da tabela.

### 2.3.7. Regras de Validação N39-10, N41-10 e N45-10

Estas regras visam garantir a consistência, para cada tipo de tributação monofásica sobre combustíveis, do Valor do ICMS, que deve ser obtido pela multiplicação da quantidade tributável pela alíquota *adrem* de cada situação tributária.

### 2.3.8. Regras de Validação W06c-10, W06d-10 e W06e-10

O objetivo destas regras é realizar a totalização, respectivamente, do ICMS monofásico próprio, ICMS monofásico sujeito a retenção e do ICMS monofásico retido anteriormente, conforme valores informados nos itens da nota.

## 2.4. Alterações na versão 1.10

### 2.4.1. Criação dos campos indicadores da Base de Cálculo do ICMS monofásico (campos: qBCMono, qBCMonoReten, qBCMonoRet e qBCMonoDif)

Estes campos visam permitir a indicação da Base de Cálculo do ICMS monofásico para cada uma das situações tributárias existentes.

#### **2.4.2. Criação dos campos totalizadores das Bases de Cálculo do ICMS monofásico (campos: qBCMono, qBCMonoReten , qBCMonoRet) no Grupo W. Total da NF-e.**

Campos criados para realizar a totalização os valores das Bases de Cálculo do ICMS monofásico informadas nos itens da NF-e. Estes campos possuem preenchimento facultativo para evitar erros de schema neste momento.

#### **2.4.3. Criação dos campos pRedAdRem (id: N47) e motRedAdRem (id: N48)**

Estes campos devem ser preenchidos quando houver algum Percentual de redução do valor da alíquota *adrem*, juntamente com o indicador do motivo desta redução.

#### **2.4.4. Alteração da regra de Validação I13-20**

Criada exceção nesta regra para operações de comércio exterior, permitindo que sejam informadas unidades tributárias específicas de exportação.

#### **2.4.5. Criação da Regra de Validação LA18-20**

A regra LA18-20 visa obrigar o preenchimento do grupo de origem do combustível (tag: origComb) se preenchido um dos campos Percentual de Gás Natural Nacional – GLGNn para o produto GLP (tag: pGNn) ou Percentual de Gás Natural Importado – GLGNI para o produto GLP (tag: pGNI) com valor diferente de “0”.

#### **2.4.6. Criação da Regra de Validação LA18-30**

Esta regra visa proibir o preenchimento do grupo indicador da origem do combustível (tag:origComb) para produtos que não estejam presentes na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica.

#### **2.4.7. Criação da Regra de Validação LA21-20**

Para os produtos com os códigos ANP 210203001, 210203003, 210203004, 210203005, caso informado o grupo indicador da origem do combustível (tag: origComb), o somatório dos percentuais originários para a UF (tag: pOrig) deverá ser feito por opção “0” ou “1” informada no campo indicador de importação (tag: indImport). O somatório de cada opção, se informada, deverá totalizar 100.

#### **2.4.8. Alteração da Regra de Validação N12-110**

Adicionada exceção à esta regra para permitir também a utilização dos CSTs 40, 41 e 50.

#### 2.4.9. Alteração das Regras de Validação N39-10, N41-10 e N45-10

Estas regras foram alteradas para considerar a respectiva Base de Cálculo de cada situação tributária no cálculo do ICMS monofásico correspondente. Além disso, a Regra N41-10 teve sua redação corrigida para considerar o CST correto (CST = 15).

#### 2.4.10. Revogação das Regras de Validação N38-10, N40-10 e N44-10

Estas regras visavam validar o valor informado na alíquota *adrem* de cada situação tributária do imposto com o valor definido pelo Convênio ICMS 199/2022. No entanto, por se tratar ainda de um período de transição e para melhor análise do impacto em alterações futuras de alíquotas, foram revogadas para posterior reavaliação.

#### 2.4.11. Criação das Regras de Validação W06b.1-10, W06c.1-10, W06d.1-10

O objetivo destas regras é verificar a correta totalização dos valores das quantidades tributadas informadas nos itens da NF-e.

### 2.5. Alterações na versão 1.11

Conforme disposto no Convênio ICMS No. 12, de 31 de março de 2023, a entrada do ICMS Monofásico para Diesel e GLP foi postergada para 01/05/2023.

### 2.6. Alterações na versão 1.20

#### 2.6.1. Alteração da documentação dos campos cProdANP e descANP

A coluna observação destes campos foi alterada para que constasse a Tabela de Códigos de Produto da ANP, publicada no Portal Nacional da NF-e como referência para o preenchimento dos valores.

#### 2.6.2. Criação dos campos qBCMono, adRemICMS, vICMSMonoOp, pDif e vICMSMono para o CST 53 e revogação dos campos qBCMonoDif e adRemICMSDif.

Campos criados para atender a previsão de diferimento parcial, conforme previsto no Convênio ICMS 10/23 que altera o Convênio ICMS 199/22.

#### 2.6.3. Correção do Número de referência da tag XML (Coluna #) de alguns campos

Nas versões anteriores a numeração de referência das tags XML estava errada, não respeitando a sequência das tags. Correção meramente documental realizada para evitar falhas na interpretação.

#### **2.6.4. Alteração na documentação das Regras I13-20, LA17-10, LA17-20, LA18-10, LA18-30**

Algumas colunas da Tabela de Combustíveis Sujeitos à tributação Monofásica, publicada no Portal Nacional da NF-e, tinham o mesmo nome de tags do XML. Isso poderia causar confusão na interpretação destas regras. Os nomes das colunas das tabelas foram trocados juntamente com a documentação destas regras para evitar essa confusão.

#### **2.6.5. Alteração da regra de Validação LA18-20**

Excluída a aplicação desta regra de validação na NFC-e, modelo 65.

Adicionada exceção para que a regra também não seja aplicada na NF-e, nas operações com consumidor final, (tag: indFinal) igual a 1.

#### **2.6.6. Exclusão da regra de Validação LA03d-10**

A exigência do campo estava relacionada à tributação do GLP/GLGN que possuía diferentes regras e alíquotas. O valor de partida (preço sem ICMS) era utilizado nas auditorias para conferência da composição das bases de cálculo do GLGNn e GLGNi que, nas operações interestaduais eram tributados a 12% e 4% respectivamente. Com a tributação Monofásica, esta informação deixa de ser relevante, pois as bases de cálculo passam a ser as quantidades e a alíquota definida é igual para GLGN nacional ou importado.

#### **2.6.7. Exclusão da regra de Validação N45-10**

O campo “Valor do ICMS retido anteriormente” (tag: vICMSMonoRet) receberá 100% do imposto correspondente ao volume de Óleo Diesel A e 33,33% do imposto correspondente ao volume de B100, não sendo possível a aplicação da regra de validação conforme especificada.

### **2.7. Alterações na versão 1.30**

#### **2.7.1. Exclusão das regras LA17-20, N39-10 e N41-10 para modelo 65**

Exclusão do modelo 65 para as regras LA17-20, N39-10 e N41-10

#### **2.7.2. Incluída tolerância de arredondamento para as regras W06b.1-10, W06c.1-10 e W06d.1-10**

As regras W06b.1-10, W06c.1-10 e W06d.1-10 passam a ter uma tolerância de R\$ 0,01 para mais ou para menos na validação.

#### **2.7.3. Alteradas as regras LA17-20, LA18-10, LA18-20, N12-110, W06b.1-10, W06c-10, W06c.1-10, W06d-10, W06d.1-10 e W06e-10**

Regras de validação alteradas, incluindo algumas exceções novas.

#### 2.7.4. Incluídas novas regras de validação N37a-10, N39a-10 e N43a-10

Novas regras de validação incluídas para exigências de preenchimento de campos.

#### 2.7.5. Alterada regra N41-10

Regra alterada para ter uma nova condição baseada em código ANP

#### 2.7.6. Incluída regra N41-20

Regra incluída para ter uma nova condição de cálculo baseada em código ANP

### 2.8. Alterações na versão 1.40

#### 2.8.1. Alterada regra N12-70

Alterada a regra N12-70 para prever o CST 02 na exceção 8, permitindo assim a emissão de NFe de combustível para não contribuinte.

#### 2.8.2. Alterada regra LA17-20, LA18-10 e LA18-20

Alterada as regras LA17-20, LA18-10 e LA18-20 retirando a condição de exceção que verifica as datas nas chaves referenciadas.

### 2.9. Alterações na versão 1.50

#### 2.9.1. Alterada regra LA18-10

Alterada a regra LA18-10 para ficar com implementação futura.

### 2.10. Alterações na versão 1.50

#### 2.10.1. Alterada regra LA17-20

Alterada a exceção 2 da regra LA17-20 que passa a usar como parâmetro para validação o campo (tag:indfinal) igual a 1 no lugar do campo (indIEdest) igual a 9.



## 2.10.2. Atualização da documentação em relação ao campo pBIO

Atualizada todas as indicações desta documentação referente ao campo pBIO de forma a constar que este campo também tem a finalidade de auxiliar no cálculo do volume do Etanol Anidro a ser misturado com Gasolina A, ou do volume do Etanol Anidro misturado nas operações com Gasolina C.

## 3. Leiaute da Nota Fiscal Eletrônica

### 3.1. Grupo LA. Detalhamento Específico de Combustíveis

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
162a	LA01	comb	Informações específicas para combustíveis líquidos e lubrificantes	CG	I90		1-1		Informar apenas para operações com combustíveis líquidos e lubrificantes.
162b	LA02	cProdANP	Código de produto da ANP	E	LA01	N	1-1	9	Utilizar a Tabela de Código de Produtos da ANP, publicada no Portal Nacional da NF-e, no grupo "Documentos", opção "Diversos"
162b1	LA03	pMixGN	Percentual de Gás Natural para o produto GLP (cProdANP=210203001)	E	LA01	N	0-1	2v4	(Excluído no leiaute 4.0 - NT2016.002)
162b1	LA03	descANP	Descrição do produto conforme ANP	E	LA01	N	1-1	2-95	Utilizar a Tabela de Código de Produtos da ANP, publicada no Portal Nacional da NF-e, no grupo "Documentos", opção "Diversos"
162b2	LA03a	pGLP	Percentual do GLP derivado do petróleo no produto GLP (cProdANP=210203001)	E	LA01	N	0-1	3v4	Informar em número decimal o percentual do GLP derivado de petróleo no produto GLP. Valores de 0 a 100. (Incluído na NT2016.002)
162b3	LA03b	pGNn	Percentual de Gás Natural Nacional – GLGNn para o produto GLP (cProdANP=210203001)	E	LA01	N	0-1	3v4	Informar em número decimal o percentual do Gás Natural Nacional – GLGNn para o produto GLP. Valores de 0 a 100. (Incluído na NT2016.002)
162b4	LA03c	pGNi	Percentual de Gás Natural Importado – GLGNI para o produto GLP (cProdANP=210203001)	E	LA01	N	0-1	3v4	Informar em número decimal o percentual do Gás Natural Importado – GLGNI para o produto GLP. Valores de 0 a 100. (Incluído na NT2016.002)
162b5	LA03d	vPart	Valor de partida (cProdANP=210203001)	E	LA01	N	0-1	13v2	Deve ser informado neste campo o valor por quilograma sem ICMS. (Incluído na NT2016.002)
162c	LA04	CODIF	Código de autorização / registro do CODIF	E	LA01	N	0-1	1- 21	Informar apenas quando a UF utilizar o CODIF (Sistema de Controle do Diferimento do Imposto nas Operações com AEAC - Álcool Etílico Anidro Combustível).

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
162d	LA05	qTemp	Quantidade de combustível faturada à temperatura ambiente.	E	LA01	N	0-1	12v4	Informar quando a quantidade faturada informada no campo "prod/qCom" (id:110) tiver sido ajustada para uma temperatura diferente da ambiente.
162e	LA06	UFCons	Sigla da UF de consumo	E	LA01	C	1-1	2	Informar a UF de consumo. Informar "EX" para Exterior.
<b>162f</b>	<b>LA07</b>	<b>CIDE</b>	<b>Informações da CIDE</b>	<b>G</b>	<b>LA01</b>		<b>0-1</b>		<b>Grupo de informações da CIDE</b>
162g	LA08	qBCProd	BC da CIDE	E	LA07	N	1-1	12v0-4	Informar a BC da CIDE em quantidade
162h	LA09	vAliqProd	Valor da alíquota da CIDE	E	LA07	N	1-1	11v4	Informar o valor da alíquota em reais da CIDE
162i	LA10	vCIDE	Valor da CIDE	E	LA07	N	1-1	13v2	Informar o valor da CIDE
<b>162j</b>	<b>LA11</b>	<b>encerrante</b>	<b>Informações do grupo de "encerrante"</b>	<b>G</b>	<b>LA01</b>		<b>0-1</b>		<b>Informações do grupo de "encerrante" disponibilizado por hardware específico acoplado à bomba de Combustível, definido no controle da venda do Posto Revendedor de Combustível. (Grupo incluído na NT 2015/002)</b>
162k	LA12	nBico	Número de identificação do bico utilizado no abastecimento	E	LA11	N	1-1	1 - 3	Informar o número do bico utilizado no abastecimento.
162l	LA13	nBomba	Número de identificação da bomba ao qual o bico está interligado	E	LA11	N	0-1	1 - 3	Caso exista, informar o número da bomba utilizada.
162m	LA14	nTanque	Número de identificação do tanque ao qual o bico está interligado	E	LA11	N	1-1	1 - 3	Informar o número do tanque utilizado.
162n	LA15	vEnclni	Valor do Encerrante no início do abastecimento	E	LA11	N	1-1	12v3	Informar o valor da leitura do contador (Encerrante) no início do abastecimento
162o	LA16	vEncFin	Valor do Encerrante no final do abastecimento	E	LA11	N	1-1	12v3	Informar o valor da leitura do contador (Encerrante) no término do abastecimento
162p	LA17	pBio	Percentual do índice de mistura do Biodiesel (B100) no Óleo Diesel B ou do Etanol Anidro na Gasolina C instituído pelo órgão regulamentador	E	LA01	N	0-1	3v4	Informar em número decimal o percentual do índice de mistura do Biodiesel para o produto Óleo Diesel B ou o percentual do índice de mistura do Etanol Anidro para o produto Gasolina C. Valores maiores que 0 e menores ou iguais a 100.
162q	LA18	origComb	Grupo indicador da origem do combustível	G	LA01		0-30		Obrigatoriedade de preenchimento do grupo conforme Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (publicada no Portal Nacional da NF-e, no grupo "Documentos", opção "Diversos")
162r	LA19	indImport	Indicador de importação	E	LA18	N	1-1	1	0=Nacional; 1=Importado;
162s	LA20	cUFOrig	Código da UF	E	LA18	N	1-1	2	UF de origem do produtor ou do importador. Utilizar a tabela do IBGE.

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
162t	LA21	pOrig	Percentual originário para a UF	E	LA18	N	1-1	3v4	Informar em número decimal o percentual originário da UF. Esse valor será obtido através dos Anexos de Combustíveis previstos em Ato Cotepe. Valores maiores que 0 e menores ou iguais a 100.

### 3.2. Grupo N02a- Grupo Tributação do ICMS = 02

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
171.04	N02a	ICMS02	Grupo Tributação do ICMS monofásico	CG	N01		1-1		Tributação monofásica própria sobre combustíveis
171.05	N11	orig	Origem da mercadoria	E	N02a	N	1-1	1	0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8; 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%; 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam as legislações citadas nos Ajustes; 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%; 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural; 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante lista CAMEX e gás natural. 8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%;
171.06	N12	CST	Tributação do ICMS	E	N02a	N	1-1	2	02= Tributação monofásica própria sobre combustíveis;
171.07	N37a	qBCMono	Quantidade tributada	E	N02a	N	0-1	11v0-4	Informar a BC do ICMS próprio em quantidade conforme unidade de medida estabelecida na legislação para o produto.
171.08	N38	adRemICMS	Alíquota <i>ad rem</i> do imposto	E	N02a	N	1-1	3v2-4	Alíquota <i>ad rem</i> do ICMS, estabelecida na legislação para o produto.
171.09	N39	viCMSMono	Valor do ICMS próprio	E	N02a	N	1-1	13v2	O valor do ICMS é obtido pela multiplicação da alíquota <i>ad rem</i> pela quantidade do produto conforme unidade de medida estabelecida na legislação.

### 3.3. Grupo N03a- Grupo Tributação do ICMS = 15

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
184.13	N03a	ICMS15	Grupo Tributação do ICMS monofásico	CG	N01		1-1		Tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção sobre combustíveis;
184.14	N11	orig	Origem da mercadoria	E	N03a	N	1-1	1	0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8; 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%; 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam as legislações citadas nos Ajustes; 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%; 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural; 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante lista CAMEX e gás natural. 8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%;
184.15	N12	CST	Tributação do ICMS	E	N03a	N	1-1	2	15= Tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção sobre combustíveis;
184.16	N37a	qBCMono	Quantidade tributada	E	N03a	N	0-1	11v0-4	Informar a BC do ICMS próprio em quantidade conforme unidade de medida estabelecida na legislação para o produto.
184.17	N38	adRemICMS	Alíquota <i>ad rem</i> do imposto	E	N03a	N	1-1	3v2-4	Alíquota <i>ad rem</i> do ICMS estabelecida na legislação para o produto.
184.18	N39	vICMSMono	Valor do ICMS próprio	E	N03a	N	1-1	13v2	O valor do ICMS é obtido pela multiplicação da alíquota <i>ad rem</i> pela quantidade do produto conforme unidade de medida estabelecida em legislação.
184.19	N39a	qBCMonoReten	Quantidade tributada sujeita a retenção	E	N03a	N	0-1	11v0-4	Informar a BC do ICMS sujeito a retenção em quantidade conforme unidade de medida estabelecida na legislação para o produto.
184.20	N40	adRemICMSReten	Alíquota <i>ad rem</i> do imposto com retenção	E	N03a	N	1-1	3v2-4	Alíquota <i>ad rem</i> do ICMS sobre o biocombustível a ser adicionado para a composição da mistura vendida a consumidor final estabelecida na legislação para o produto.

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
184.21	N41	vICMSMonoReten	Valor do ICMS com retenção	E	N03a	N	1-1	13v2	O valor do ICMS é obtido pela multiplicação da alíquota <i>ad rem</i> pela quantidade do produto conforme unidade de medida estabelecida em legislação.
184.22	N46	-x-	Sequência XML	G	N03a		0-1		Grupo Opcional
184.23	N47	pRedAdRem	Percentual de redução do valor da alíquota <i>adrem</i> do ICMS	E	N46	N	1-1	3v2	Informar o percentual de redução do valor da alíquota <i>ad rem</i> do ICMS
184.24	N48	motRedAdRem	Motivo da redução do <i>adrem</i>	E	N46	N	1-1	1	Campo será preenchido quando o campo anterior estiver preenchido. Informar o motivo da redução: 1= Transporte coletivo de passageiros; 9=Outros;

### 3.4. Grupo N07a- Grupo Tributação do ICMS = 53

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
212.09	N07a	ICMS53	Grupo Tributação do ICMS monofásico	CG	N01		1-1		Tributação monofásica sobre combustíveis com recolhimento diferido;
212.10	N11	orig	Origem da mercadoria	E	N07a	N	1-1	1	0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8; 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%; 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam as legislações citadas nos Ajustes; 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%; 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural; 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante lista CAMEX e gás natural. 8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%;
212.11	N12	CST	Tributação do ICMS	E	N07a	N	1-1	2	53= Tributação monofásica sobre combustíveis com recolhimento diferido;

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
212.12	N37a	qBCMono	Quantidade Tributada	E	N07a	N	0-1	11v0-4	Informar a BC do ICMS em quantidade conforme unidade de medida estabelecida na legislação para o produto.
212.13	N38	adRemICMS	Alíquota adRem do imposto	E	N07a	N	0-1	3v2-4	Alíquota <i>ad rem</i> do ICMS estabelecida na legislação para o produto.
212.14	N41a	viCMSMonoOp	Valor do ICMS da operação	E	N07a	N	0-1	13v2	O valor do ICMS é obtido pela multiplicação da alíquota <i>ad rem</i> pela quantidade do produto conforme unidade de medida estabelecida em legislação, como se não houvesse o diferimento.
212.15	N42	pDif	Percentual do diferimento	E	N07a	N	0-1	3v2-4	No caso de diferimento total, informar o percentual de diferimento "100".
245.74	N43	viCMSMonoDif	Valor do ICMS diferido	E	N07a	N	0-1	13v2	O valor do ICMS é obtido pela multiplicação da alíquota <i>ad rem</i> pela quantidade do produto conforme unidade de medida estabelecida, multiplicado pelo percentual de diferimento.
212.18	N39	viCMSMono	Valor do ICMS próprio devido	E	N07a	N	0-1	13v2	O valor do ICMS próprio devido é o resultado do valor do ICMS da operação menos valor do ICMS diferido.
212.15	N41a	qBCMonoDif	Quantidade tributada diferida	E	N07a	N	0-1	11v0-4	<del>Informar a BC do ICMS diferido em quantidade conforme unidade de medida estabelecida na legislação para o produto.</del>
212.16	N42	adRemICMSDif	Alíquota <i>ad rem</i> do imposto diferido	E	N07a	N	0-1	3v2-4	<del>Alíquota <i>ad rem</i> do ICMS estabelecida na legislação para o produto.</del>

### 3.5. Grupo N08a- Grupo Tributação do ICMS = 61

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
217.6	N08a	ICMS61	Grupo Tributação do ICMS monofásico	CG	N01		1-1		Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente;
217.7	N11	orig	Origem da mercadoria	E	N08a	N	1-1	1	0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8; 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%; 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam as legislações citadas nos Ajustes; 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%; 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista da CAMEX e gás natural; 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante lista CAMEX e gás natural. 8 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 70%;
217.8	N12	CST	Tributação do ICMS	E	N08a	N	1-1	2	61= Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente;
217.9	N43a	qBCMonoRet	Quantidade tributada retida anteriormente	E	N08a	N	0-1	11v0-4	Informar a BC do ICMS em quantidade conforme unidade de medida estabelecida na legislação.
217.10	N44	adRemICMSRet	Alíquota <i>ad rem</i> do imposto retido anteriormente	E	N08a	N	1-1	3v2-4	Alíquota <i>ad rem</i> do ICMS estabelecida em legislação para o produto.
217.11	N45	vicMSMonoRet	Valor do ICMS retido anteriormente	E	N08a	N	1-1	13v2	O valor do ICMS é obtido pela multiplicação da alíquota <i>ad rem</i> pela quantidade do produto conforme unidade de medida estabelecida em legislação.



### 3.6. Grupo W. Total da NF-e

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
326	W01	total	Grupo Totais da NF-e	G	A01		1-1		O grupo de valores totais da NF-e deve ser informado com o somatório do campo correspondente dos itens.
327	W02	ICMSTot	Grupo Totais referentes ao ICMS	G	W01		1-1		
328	W03	vBC	Base de Cálculo do ICMS	E	W02	N	1-1	13v2	
329	W04	vICMS	Valor Total do ICMS	E	W02	N	1-1	13v2	
329.01	W04a	vICMSDeson	Valor Total do ICMS desonerado	E	W02	N	1-1	13v2	
329.03	W04c	vFCPUFDest	Valor total do ICMS relativo Fundo de Combate à Pobreza (FCP) da UF de destino	E	W02	N	0-1	13v2	Valor total do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP) para a UF de destino. (Incluído na NT 2015/003)
329.05	W04e	vICMSUFDest	Valor total do ICMS Interestadual para a UF de destino	E	W02	N	0-1	13v2	Valor total do ICMS Interestadual para a UF de destino, já considerando o valor do ICMS relativo ao Fundo de Combate à Pobreza naquela UF. (Incluído na NT 2015/003)
329.07	W04g	vICMSUFRemet	Valor total do ICMS Interestadual para a UF do remetente	E	W02	N	0-1	13v2	Valor total do ICMS Interestadual para a UF do remetente. Nota: A partir de 2019, este valor será zero. (Incluído na NT 2015/003)
329.08	W04h	vFCP	Valor Total do FCP (Fundo de Combate à Pobreza)	E	W02	N	1-1	13v2	Corresponde ao total da soma dos campos id: N17c (Incluído na NT2016.002)
330	W05	vBCST	Base de Cálculo do ICMS ST	E	W02	N	1-1	13v2	
331	W06	vST	Valor Total do ICMS ST	E	W02	N	1-1	13v2	
331.01	W06a	vFCPST	Valor Total do FCP (Fundo de Combate à Pobreza) retido por substituição tributária	E	W02	N	1-1	13v2	Corresponde ao total da soma dos campos id:N23d (Incluído na NT2016.002)
331.02	W06b	vFCPSTRet	Valor Total do FCP retido anteriormente por Substituição Tributária	E	W02	N	1-1	13v2	Corresponde ao total da soma dos campos id:N27d (Incluído na NT2016.002)
331.02a	W06b.1	qBCMono	Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio	E	W02	N	0-1	13v2	Correspondente ao total da soma dos campos id:N37a
331.03	W06c	vICMSMono	Valor total do ICMS monofásico próprio	E	W02	N	0-1	13v2	Correspondente ao total da soma dos campos id:N39
331.03a	W06c.1	qBCMonoReten	Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção	E	W02	N	0-1	13v2	Correspondente ao total da soma dos campos id:N39a
331.04	W06d	vICMSMonoReten	Valor total do ICMS monofásico sujeito a retenção	E	W02	N	0-1	13v2	Correspondente ao total da soma dos campos id: N41
331.04a	W06d.1	qBCMonoRet	Valor total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente	E	W02	N	0-1	13v2	Correspondente ao total da soma dos campos id: N43a
331.05	W06e	vICMSMonoRet	Valor total do ICMS monofásico retido anteriormente	E	W02	N	0-1	13v2	Correspondente ao total da soma dos campos id: N45
332	W07	vProd	Valor Total dos produtos e serviços	E	W02	N	1-1	13v2	
333	W08	vFrete	Valor Total do Frete	E	W02	N	1-1	13v2	

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
334	W09	vSeg	Valor Total do Seguro	E	W02	N	1-1	13v2	
335	W10	vDesc	Valor Total do Desconto	E	W02	N	1-1	13v2	
336	W11	vII	Valor Total do II	E	W02	N	1-1	13v2	
337	W12	vIPI	Valor Total do IPI	E	W02	N	1-1	13v2	
337.01	W12a	vIPIDevol	Valor Total do IPI devolvido	E	W02	N	1-1	13v2	Deve ser informado quando preenchido o Grupo Tributos Devolvidos na emissão de nota finNFe=4 (devolução) nas operações com não contribuintes do IPI. Corresponde ao total da soma dos campos id:UA04. (Incluído na NT2016.002)
338	W13	vPIS	Valor do PIS	E	W02	N	1-1	13v2	
339	W14	vCOFINS	Valor da COFINS	E	W02	N	1-1	13v2	
340	W15	vOutro	Outras Despesas acessórias	E	W02	N	1-1	13v2	
341	W16	vNF	Valor Total da NF-e	E	W02	N	1-1	13v2	Vide validação para este campo na regra de validação "W16-xx".
341a	W16a	vTotTrib	Valor aproximado total de tributos federais, estaduais e municipais.	E	W02	N	0-1	13v2	(NT 2013/003)

## 4. Detalhamento das Validações

### 4.1. I. Produtos e Serviços

<i>Campo-Seq</i>	<i>Modelo</i>	<i>Regra de Validação</i>	<i>Aplic.</i>	<i>Msg</i>	<i>Efeito</i>	<i>Descrição Erro</i>
I13-20	55/65	<p>Informado campo cProdANP (id: LA02) e produto está presente na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna cProdANP)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se campo uTrib (id: I13) diferente da unidade informada na coluna (“Unidade Tributária”) correspondente (ignorar a diferenciação entre maiúsculas e minúsculas)</li> </ul> <p><b>Exceção:</b> Regra da validação não aplicável para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Operação de Exportação (tpNF=1-Saída e idDest=3); ou</li> <li>- Operações vinculadas a exportação, CFOP=1501, 2501, 5501, 5502, 5504, 5505, 6501, 6502, 6504 ou 6505.</li> </ul> <p><b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p><b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.</p>	Obrig.	854	Rej.	Rejeição: Unidade Tributável (tag:uTrib) incompatível com produto informado [nItem: 999]

## 4.2. LA. Item / Combustível

<b>Campo-Seq</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
LA03d-10	55	Obrigatória a informação do campo vPart (id: LA03d) para produto "210203001 - GLP" (tag:cProdANP) (NT 2016.002)	Obrig.	856	Rej.	Rejeição: Campo valor de partida não preenchido para produto GLP [nItem:999].
LA17-10	55/65	<p>- Se produto (tag: cProdANP) não existe na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna "Código ANP") ou</p> <p>- Se produto (tag: cProdANP) existe na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna "Código ANP") e coluna "Percentual do Biocombustível" igual a 0</p> <p>- Proibido o preenchimento do índice de mistura do biocombustível (tag: pBio)</p> <p><b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba "Documentos", opção "Diversos" do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p><b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.</p>	Obrig.	907	Rej.	Rejeição: Grupo de combustível não pode ter o índice de mistura do Biocombustível. [nItem:999]

<b>Campo-Seq</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
LA17-20	55/65	<p>Se produto (tag: cProdANP) existe na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna “Código ANP”) e coluna “Percentual do Biocombustível” igual a 1</p> <p>- Obrigatório o preenchimento do índice de mistura do Biocombustível (tag: pBio)</p> <p><b>Exceção 1:</b> Regra de validação não se aplica quando:                      - NF-e Complementar (tag:finNFe =2) ou NF-e de Devolução (tag:finfe=4) e <del>AnoMes da ChaveReferenciada (tag:refNFe) &lt; ‘2307’ (em Homologação) e &lt; ‘2309’ (em Produção)</del></p> <p><b>Exceção 2:</b> Regra de validação não se aplica quando campo (tag:indFinal) igual a 1</p> <p><b>Exceção 3:</b> Regra de validação não se aplica quando CFOP 5.922 ou 6.922</p> <p><b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p><b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.</p>	Obrig.	908	Rej.	Rejeição: Obrigatório o preenchimento do índice de mistura do Biocombustível. [nItem:999]

<b>Campo-Seq</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
LA18-10	55/65	<p>Se produto (tag: cProdANP) está presente na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna “Código ANP”) e coluna “Origem do Combustível” igual a 1</p> <p>- Obrigatória informação de pelo menos uma ocorrência do grupo de origem do combustível (id: LA18)</p> <p><b>Exceção 1:</b> Regra de Validação não se aplica quando o campo (tag: indFinal) igual a 1.</p> <p><b>Exceção 2:</b> Regra de validação não se aplica quando:                      - NF-e Complementar (tag:finNFe =2) ou NF-e de Devolução (tag:finfe=4) e <del>– AnoMes da ChaveReferenciada (tag:refNFe) &lt; ‘2307’ (em Homologação) e &lt; ‘2309’ (em Produção)</del></p> <p><b>Exceção 3:</b> Regra de validação não se aplica quando CFOP 5.922 ou 6.922</p> <p><b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p><del><b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.</del></p> <p><b>Observação 2:</b> Regra com implementação futura.</p>	Obrig.	909	Rej.	Rejeição: Obrigatório o preenchimento do grupo de UF de origem do combustível [nItem:999]

<b>Campo-Seq</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
LA18-20	55/65	<p>Se preenchido o campo Percentual de Gás Natural Nacional – GLGNn para o produto GLP (tag: pGNn) ou o campo Percentual de Gás Natural Importado – GLGNI para o produto GLP (tag: pGNI) com valor diferente de “0”</p> <p>- Obrigatória informação de pelo menos uma ocorrência do grupo de origem do combustível (id: LA18)</p> <p><b>Exceção 1:</b> Regra de Validação não se aplica quando o campo (tag: indFinal) igual a 1.</p> <p><b>Exceção 2:</b> Regra de validação não se aplica quando:                      - NF-e Complementar (tag:finNFe =2) ou NF-e de Devolução (tag:finfe=4) e <del>– AnoMes da ChaveReferenciada (tag:refNFe) &lt; ‘2307’ (em Homologação) e &lt; ‘2309’ (em Produção)</del></p> <p><b>Exceção 3:</b> Regra de validação não se aplica quando CFOP 5.922 ou 6.922</p> <p><b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p><b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.</p>	Obrig.	909	Rej.	Rejeição: Obrigatório o preenchimento do grupo de UF de origem do combustível [nItem:999]
LA18-30	55/65	<p>Se produto (tag: cProdANP) não está presente na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna “Código ANP”):</p> <p>- Proibida a informação do grupo de origem do combustível (id: LA18)</p> <p><b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica.</p> <p><b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.</p>	Obrig.	747	Rej.	Rejeição: Não permitido o preenchimento do grupo de UF de origem do combustível [nItem:999]

<b>Campo-Seq</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
LA21-10	55/65	<p>Se informado o grupo indicador da origem do combustível (tag: origComb),                      -Se Código ANP (tag:cProdANP) diferente de 210203001, 210203003, 210203004, 210203005.                      - Somatório dos percentuais originários para a UF (tag: pOrig) deve ser igual a 100.</p> <p><b>Observação 1:</b> Considerar uma tolerância de 0,1% para mais ou para menos na validação.</p> <p><b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.</p>	Obrig.	958	Rej.	Rejeição: Somatório dos percentuais originários para a UF do combustível diverge de 100. [nitem:999]
LA21-20	55/65	<p>Se informado o grupo indicador da origem do combustível (tag: origComb), e                      - Se Código ANP (tag: cProdANP) igual a 210203001, 210203003, 210203004, 210203005:                      - Somatório dos percentuais originários para a UF (tag: pOrig) deverá ser igual a 100 para todos os itens nacionais (tag:indImport = 0); e                      - Somatório dos percentuais originários para a UF (tag: pOrig) deverá ser igual a 100 para todos os itens importados (tag:indImport = 1)</p> <p><b>Observação 1:</b> Considerar uma tolerância de 0,1% para mais ou para menos na validação de ambos os somatórios.</p> <p><b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.</p>	Obrig.	958	Rej.	Rejeição: Somatório dos percentuais originários para a UF do combustível diverge de 100. [nitem:999]



### 4.3. N. Item/ Tributo: ICMS

<i>Campo-Seq</i>	<i>Modelo</i>	<i>Regra de Validação</i>	<i>Aplic.</i>	<i>Msg</i>	<i>Efeito</i>	<i>Descrição Erro</i>
N12-20	55/65	Informado CST (id:N12) para CRT (id:C21) igual a 1 (NT 2010/010)  <b>Exceção:</b> A regra de validação não se aplica para CST de tributação monofásica sobre combustíveis (CST = 02, 15, 53, 61)	Facul.	590	Rej.	Rejeição: Informado CST para emissor do Simples Nacional (CRT=1) [nItem:999]
N12-30	65	NFC-e com CST diferente da relação abaixo: - 00-Tributada integralmente; - 20-Com redução da Base de Cálculo; - 40-Isenta; - 41-Não tributada; - 60-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária; <b>- 61- Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente;</b>  Exceção 1: Aceitar CST=90-Outros, a critério da UF. Exceção 2: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com Data de Emissão anterior a 01/04/2016. (NT 2015.002)	Obrig.	766	Rej.	Rejeição: Item com CST indevido [nItem:nnn]

N12-70	55	<p>Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e CST difere da relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 00-Tributada integralmente;</li> <li>- 20-Com redução da Base de Cálculo;</li> <li>- 40-Isenta;</li> <li>- 41-Não tributada;</li> <li>- 60-ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;</li> <li>- <b>61- Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente;</b></li> </ul> <p>Exceção 1: A regra de validação acima não se aplica para NF-e de entrada (tpNF=0-Entrada).</p> <p>Exceção 2: A regra de validação acima não se aplica, para o CST=50 (Suspensão), nas operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Tabela CFOP, indRetor=1), nem nas operações com CFOP de Remessa de Mercadorias (Tabela CFOP, indRemes=1), e nem nas operações com CFOP 5.949 ou 6.949.</p> <p>Exceção 3: A regra de validação acima não se aplica quando houver ao menos um item de venda de veículos novos (grupo “veicProd”).</p> <p>Exceção 4: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/07/2016.</p> <p>Exceção 5: A regra de validação não se aplica para o CST=30 (Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária), em operação interestadual (idDest=2) com combustíveis (tag: comb) derivados de petróleo (código ANP diferente de: 820101001, 820101010, 810102001, 810102004, 810102002, 810102003, 810101002, 810101001, 810101003, 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005, 220101006, 560101001).</p> <p>Exceção 6: A regra de validação acima não se aplica, para os CST=50 (Suspensão) e 51 (Diferimento), nas operações de devolução (finNFe=4).</p> <p>Exceção 7: A regra de validação acima não se aplica, para o CST=51 (Diferimento), nas operações com CFOP 5.123, 5.922, 6.123 e 6.922, nem nas operações internas (idDest=1).de retorno de Mercadoria depositada em depósito fechado ou armazém geral (CFOP 5.906 ou 5.907).</p> <p>Exceção 8: A critério da UF a regra de validação não se aplica para o CST=10 (Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária) <b>e CST=02 (Tributação monofásica própria sobre combustíveis)</b> em operação interna (idDest=1). (NT 2017.002 / NT 2015.003)</p> <p>Exceção 9: A regra de validação não se aplica para o CST=30 (Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária), em operação interestadual (idDest=2) na aquisição de energia elétrica em Ambiente de Contratação Livre (ACL) com NCM: 27160000 (NT 2020.005)</p>	Obrig.	508	Rej.	Rejeição: CST incompatível na operação com Não Contribuinte [nItem: 999]
--------	----	--	--------	-----	------	--

<b>Campo-Seq</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
N12-100	55/65	Se produto (tag: cProdANP) não está presente na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna cProdANP): - Proibido o preenchimento de CST de tributação monofásica sobre combustíveis (CST= 02, 15, 53, 61) <b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica <b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.	Obrig.	959	Rej.	Rejeição: NF-e não pode ter preenchimento de Grupo de Tributação do ICMS monofásica sobre combustíveis. [NItem:999]
N12-110	55/65	Se produto (tag: cProdANP) está presente na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna cProdANP): - Obrigatório o preenchimento de CST de tributação monofásica sobre combustíveis (CST= 02, 15, 53, 61) <b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica. <b>Observação 2:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção. <b>Observação 3:</b> Também poderão ser aceitos os CST 40, 41, 50 e 90.	Obrig.	960	Rej.	Rejeição: Obrigatório o preenchimento de Grupo de Tributação do ICMS monofásica sobre combustíveis. [NItem:999]
N38-10	55	<del>Se produto (tag: cProdANP) está presente na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna cProdANP): — Alíquota adrem do imposto (id: N38) deve ser igual ao valor presente na coluna (adRemICMS) correspondente. <b>Exceção 1:</b> Regra não aplicável quando preenchido o campo de Percentual de redução do valor da alíquota ad rem do ICMS (tag: pRedAdRem) <b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica <b>Observação 2:</b> Implementação futura.</del>	<del>Obrig.</del>	<del>961</del>	<del>Rej.</del>	<del>Rejeição: Alíquota adrem do imposto difere do definido na legislação para o produto. [NItem:999]</del>
N37a-10	55	Se informado CST de ICMS = 02, 15 ou 53: - Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada (id: N37a):  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.	Obrig.	767	Rej.	Rejeição: Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada [NItem:999]

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
N39-10	55/65	-Se CST de ICMS = 02, 15 e trata-se de NF-e normal (tag:finNFe = 1) e - Se informada a Quantidade tributada (id: N37a): - Valor do ICMS próprio (id: N39) difere de Quantidade tributada (id: N37a) * Alíquota <i>adrem</i> do imposto (id: N38) (*4)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.	Obrig.	962	Rej.	Rejeição: Valor do ICMS próprio difere do calculado. [nItem:999]
N39a-10	55	Se informado CST de ICMS = 15: - Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada sujeita a retenção (id: N39a)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.	Obrig.	768	Rej.	Rejeição: Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada sujeita a retenção [nItem:999]
N40-10	55	Se produto (tag: cProdANP) está presente na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna cProdANP): — Alíquota <i>adrem</i> do imposto com retenção (id: N40) dever ser igual ao valor presente na coluna (adRemICMS) <b>Exceção 1:</b> Regra não aplicável quando preenchido o campo de Percentual de redução do valor da alíquota ad rem do ICMS (tag: pRedAdRem) <b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica <b>Observação 2:</b> Implementação futura.	Obrig.	963	Rej.	Rejeição: Alíquota adrem do imposto com retenção difere do definido na legislação para o produto. [nItem:999]
N41-10	55/65	- Se CST de ICMS = 15 e trata-se de NF-e normal (tag:finNFe = 1) e - Se informada a Quantidade tributada sujeita à retenção (id: N39a) e - Se informado código ANP diferente de 420102004 ou 420102005 ou 420105001: - Valor do ICMS com retenção (id: N41) difere de Quantidade tributada sujeita à retenção (id: N39a) * Alíquota <i>adrem</i> do imposto com retenção (id: N40) (*4)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.	Obrig.	964	Rej.	Rejeição: Valor do ICMS com retenção difere do calculado. [nItem:999]

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
N41-20	55	- Se CST de ICMS = 15 e trata-se de NF-e normal (tag:finNFe = 1) e - Se informada a Quantidade tributada sujeita à retenção (id: N39a) e - Se informado código ANP igual a 420102004 ou 420102005 ou 420105001: - Valor do ICMS com retenção (id: N41) difere de Quantidade tributada sujeita à retenção (id: N39a) * Alíquota adrem do imposto com retenção (id: N40) * 0,3333 (*4)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.	Obrig.	964	Rej.	Rejeição: Valor do ICMS com retenção difere do calculado. [NItem:999]
N43a-10	55/65	Se informado CST de ICMS = 61: - Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada retida anteriormente (id: N43a):  <b>Observação 1:</b> Regra válida a partir de 25/09/2023 em homologação e 01/04/2024 em produção.	Obrig.	769	Rej.	Rejeição: Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada retida anteriormente [NItem:999]
N44-10	55/65	Se produto (tag: cProdANP) está presente na Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica (coluna cProdANP): — Alíquota adrem do imposto retido anteriormente (id: N44) dever ser igual ao valor presente na coluna (adRemICMS). <b>Observação 1:</b> Tabela de Combustíveis Sujeitos à Tributação Monofásica publicada na aba “Documentos”, opção “Diversos” do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica <b>Observação 2:</b> Implementação futura.	Obrig.	965	Rej.	Rejeição: Alíquota adrem do imposto retido anteriormente difere do definido na legislação para o produto. [NItem:999]
N45-10	55/65	- Se CST de ICMS = 61 e trata-se de NF-e normal (tag:finNFe = 1) e - Se informada a Quantidade tributada retida anteriormente (id: N44a): — Valor do ICMS retido anteriormente (id: N45) difere de Quantidade Tributada retida anteriormente (id: N44a) * Alíquota adrem do imposto retido anteriormente (id: N44) (*4)  <b>Observação 1:</b> Regra válida a partir de 03/07/2023 em homologação e 04/09/2023 em produção.	Obrig.	966	Rej.	Rejeição: Valor do ICMS retido anteriormente difere do calculado. [NItem:999]

(\*4) O valor resultante da multiplicação deve ser arredondado para um valor numérico com duas casas decimais. Considerar uma tolerância de R\$ 0,01 para mais ou para menos na validação

#### 4.4. W. Total da NF-e

<b>Campo-Seq</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
W06b.1-10	55	Total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio (id:W06b.1, tag: qBCMono) difere do somatório dos itens (id:N37a) (*4)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.  <b>Observação 2:</b> Considerar valor=0, se não informado.	Facult.	700	Rej.	Rejeição: Total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio difere do somatório dos itens.
W06c-10	55	Total do ICMS monofásico próprio (id:W06c, tag:viCMSMono) difere do somatório dos itens (id:N39)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.  <b>Observação 2:</b> Considerar valor=0, se não informado.	Facult.	967	Rej.	Rejeição: Total do ICMS monofásico próprio difere do somatório dos itens.
W06c.1-10	55	Total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção (id:W06c.1, tag: qBCMonoReten) difere do somatório dos itens (id:N39a) (*4)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.  <b>Observação 2:</b> Considerar valor=0, se não informado.	Facult.	723	Rej.	Rejeição: Total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção difere do somatório dos itens.
W06d-10	55	Total do ICMS monofásico sujeito a retenção (id:W06d, tag:viCMSMonoReten) difere do somatório dos itens (id: N41)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.  <b>Observação 2:</b> Considerar valor=0, se não informado.	Facult.	968	Rej.	Rejeição: Total do ICMS monofásico sujeito a retenção difere do somatório dos itens.
W06d.1-10	55/65	Total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente (id:W06d.1, tag: qBCMonoRet) difere do somatório dos itens (id: N43a) (*4)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.  <b>Observação 2:</b> Considerar valor=0, se não informado.	Facult.	744	Rej.	Rejeição: Total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente difere do somatório dos itens.

<b>Campo-Seq</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
W06e-10	55/65	Total do ICMS monofásico retido anteriormente (id:W06e, tag:vICMSMonoRet) difere do somatório dos itens (id: N45)  <b>Observação 1:</b> Regra implantada até 25/09/2023 em homologação e em 30/10/2023 em produção.  <b>Observação 2:</b> Considerar valor=0, se não informado.	Facult.	969	Rej.	Rejeição: Total do ICMS monofásico retido anteriormente difere do somatório dos itens.

<b>Campo-Seg</b>	<b>Modelo</b>	<b>Regra de Validação</b>	<b>Aplic.</b>	<b>Msg</b>	<b>Efeito</b>	<b>Descrição Erro</b>
W16-10	55/65	<p>-Total do vNF (id:W16) difere do somatório de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(+) vProd (id:W07)</li> <li>(-) vDesc (id:W10)</li> <li>(-) vICMSDeson (id:W04a)</li> <li>(+) vST (id:W06)</li> <li>(+) vFCPST (id:W06a)</li> <li><b>(+) vICMSMonoReten (id:W06d)</b></li> <li>(+) vFrete (id:W08)</li> <li>(+) vSeg (id:W09)</li> <li>(+) vOutro (id:W15)</li> <li>(+) vII (id:W11)</li> <li>(+) vIPI (id:W12)</li> <li>(+) vIPIDevol (id: W12a)</li> <li>(+) vServ (id:W18) (*3) (NT 2011/005)</li> <li>(+) vPIS (id: R06, campo: PISST/vPIS), se indSomaPISST=1</li> <li>(+) vCofins (id: T06, campo: COFINSST/vCOFINS ), se indSomaCOFINSST =1</li> </ul> <p>Exceção 1: Faturamento direto de veículos novos: Se informada operação de Faturamento Direto para veículos novos (tpOp = 2, id:J02):</p> <p>– Total do vNF (id:W16) difere do somatório de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(+) vProd (id:W07)</li> <li>(-) vDesc (id:W10)</li> <li>(-) vICMSDeson (id:W04a)</li> <li>(+) vFrete (id:W08)</li> <li>(+) vSeg (id:W09)</li> <li>(+) vOutro (id:W15)</li> <li>(+) vII (id:W11)</li> <li>(+) vIPI (id:W12)</li> <li>(+) vServ (id:W18) (*3) (NT 2011/005)</li> <li>(+) vPIS (id: R06, campo: PISST/vPIS), se indSomaPISST=1</li> <li>(+) vCofins (id: T06, campo: COFINSST/vCOFINS ), se indSomaCOFINSST =1</li> </ul> <p>Exceção 2: Esta regra não se aplica nas operações de importação (CFOP inicia com "3").</p> <p>Exceção 3 (NT 2013/005 v 1.22): Esta regra de validação não deverá causar rejeição caso não tenha sido subtraído o valor do ICMS Desonerado (vICMSDeson) do valor total da NF-e. ) (NT 2016.002)</p>	Facul.	610	Rej.	Rejeição: Total da NF difere do somatório dos Valores <b>que</b> compõe o valor Total da NF.



(\*4) O valor resultante da multiplicação deve ser arredondado para um valor numérico com duas casas decimais. Considerar uma tolerância de R\$ 0,01 para mais ou para menos na validação.

## 5. Novos códigos de Rejeição

CÓDIGO	MOTIVO DE NÃO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO
610	Rejeição: Total da NF difere do somatório dos Valores <b>que</b> compõe o valor Total da NF.
700	Rejeição: Total da quantidade tributada do ICMS monofásico próprio difere do somatório dos itens.
723	Rejeição: Total da quantidade tributada do ICMS monofásico sujeito a retenção difere do somatório dos itens.
744	Rejeição: Total da quantidade tributada do ICMS monofásico retido anteriormente difere do somatório dos itens.
747	Rejeição: Não permitido o preenchimento do grupo de UF de origem do combustível [nItem:999]
767	Rejeição: Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada [nItem:999]
768	Rejeição: Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada sujeita a retenção [nItem:999]
769	Rejeição: Obrigatório o preenchimento da Quantidade tributada retida anteriormente [nItem:999]
907	Rejeição: Grupo de combustível não pode ter o índice de mistura do <b>Biocombustível</b> . [nItem:999]
908	Rejeição: Obrigatório o preenchimento do índice de mistura do <b>Biocombustível</b> . [nItem:999]
909	Rejeição: Obrigatório o preenchimento do grupo de UF de origem do combustível [nItem:999]
958	Rejeição: Somatório dos percentuais originários para a UF do combustível diverge de 100.
959	Rejeição: NF-e não pode ter preenchimento de Grupo de Tributação do ICMS monofásica sobre combustíveis. [nItem:999]
960	Rejeição: Obrigatório o preenchimento de Grupo de Tributação do ICMS monofásica sobre combustíveis. [nItem:999]
961	<del>Rejeição: Alíquota adrem do imposto difere do definido na legislação para o produto. [nItem:999]</del>
962	Rejeição: Valor do ICMS próprio difere do calculado. [nItem:999]
963	<del>Rejeição: Alíquota adrem do imposto com retenção difere do definido na legislação para o produto. [nItem:999]</del>
964	Rejeição: Valor do ICMS com retenção difere do calculado. [nItem:999]
965	<del>Rejeição: Alíquota adrem do imposto retido anteriormente difere do definido na legislação para o produto. [nItem:999]</del>
966	<del>Rejeição: Valor do ICMS retido anteriormente difere do calculado. [nItem:999]</del>
967	Rejeição: Total do ICMS monofásico próprio difere do somatório dos itens.
968	Rejeição: Total do ICMS monofásico sujeito a retenção difere do somatório dos itens.
969	Rejeição: Total do ICMS monofásico retido anteriormente difere do somatório dos itens.

## 6. Sobre o DANFE

Para identificação do total das operações, os valores correspondentes deverão ser informados no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES conforme exemplos abaixo.

- Exemplo 1: preenchimento do DANFE (CST 02= Tributação monofásica própria sobre combustíveis)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

ICMS monofásico próprio: BC XXXXX (em litros); Alíquota: R\$ XXXXX; ICMS mono: R\$ XXXXX;

- Exemplo 2: preenchimento do DANFE (CST 15= Tributação monofásica própria e com responsabilidade pela retenção sobre combustíveis)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

ICMS monofásico próprio: BC XXXXX (em litros); Alíquota: R\$ XXXXX; ICMS mono: R\$ XXXXX;  
ICMS monofásico sujeito a retenção: BC XXXXX (em litros); Alíquota: R\$ XXXXX; ICMS mono: R\$ XXXXX;

- Exemplo 3: preenchimento do DANFE (CST 53= Tributação monofásica sobre combustíveis com recolhimento diferido)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

ICMS monofásico sobre combustíveis diferido conforme Convênio ICMS 199/2022;

- Exemplo 4: preenchimento do DANFE (CST 61= Tributação monofásica sobre combustíveis cobrada anteriormente)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convênio ICMS 199/2022;

Para cada um dos produtos da NF-e, preencher os valores conforme exemplos acima no campo Informações Adicionais do Produto.